



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG**, CNPJ: 02.443.365/0001-16 com sede na Rua Padre Siqueira Nº100, São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº02.443.365/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Júlio César de Oliveira inscrito no CPF sob o Nº 032.055.856-82, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Data inicial para envio da proposta e documentação	20 de fevereiro de 2024.
Data final para envio da proposta e documentação	27 de fevereiro de 2024, até as 13:00h
Data de julgamento	27 de fevereiro de 2024, às 13h15
Endereço para envio presencial da proposta e documentação	Rua Padre Siqueira, Nº100, São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira – MG.

Senhora de Oliveira, 19 de fevereiro de 2024.

Franciele Vitoria Gomes Alfenas
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

EDITAL

DISPENSA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A **Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG**, CNPJ: 02.443.365/0001-16 com sede na Rua Padre Siqueira Nº100, São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, com CNPJ nº02.443.365/0001-16, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Júlio César de Oliveira inscrito no CPF sob o Nº 032.055.856-82, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

Data inicial para envio da proposta e documentação	20 de fevereiro de 2024.
Data final para envio da proposta e documentação	27 de fevereiro de 2024, até as 13:00h
Data de julgamento	27 de fevereiro de 2024, às 13h15
Endereço para envio presencial da proposta e documentação	Rua Padre Siqueira, Nº100, São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br

1- OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira – MG.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	35	pct	Açúcar cristal, pacote com 5 kg
2	200	und	Água mineral garrafa com 500 ml
3	30	grf	Água Sanitária, embalagem 2 Lts

*Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br*



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

4	4	frc	Alcool em gel 70° , 500 ml
5	20	frc	Alcool líquido 70°, frasco de 1 litro
6	1	kg	Alho in natura
7	1	und	Assadeira retangular de alumínio, medindo aprox. 45x30x5 cm.
8	2	und	Assadeira retangular de vidro medidas 29,6 x 17,8 x 5 cm 1,6 / 1,7 litros
9	1	und	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm
10	2	und	Balde Plástico, 20 litros com alça de arame
11	3	und	Balde Plástico, 5 litros com alça de arame
12	2	und	Bandeja plástico retangular, grande, com alça
13	2	und	Bandeja plástico retangular, media, com alça
14	6	und	Batata palha, pacote 300g
15	48	pct	Biscoito agua e sal , c/400 grs
16	30	pct	Biscoito de polvilho ,c/500 grs
17	50	pct	Biscoito doce amanteigado, c/400 grs
18	50	und	Bolo comum
19	10	und	Brioche
20	40	und	Broa de fubá
21	1	und	Bule em aço inox para café 1,4 L
22	60	pct	Café torrado e moído extra forte, c/500 grs
23	1	kg	Cebola branca , in natura
24	3	frc	Cera para madeira c/500 ml
25	2	und	Cesto para lixo, 9 lts 26,5x27,0
26	7	und	Coador para café médio, algodão
27		und	Colher de Mesa Sopa Aço Inox
28	30	und	Copo de vidro tipo americano com capacidade para 200 ml.
29	50	pct	Copo descartável ,200 ml , c/100 unidades
30	50	pct	Copo descartável para café , 50 ml , c/100 unidades
31	2	und	Copo de Alumínio Aço Inox capacidade de 2L
32	20	frc	Desinfetante líquido, embalagem de 2 lts
33	3	frc	Desodorizador aerosol de Ambientes
34	50	frc	Detergente líquido com 500 ml
35	2	und	Escova de lavar roupa
36	2	und	Espatula de nylon para omelete
37	10	pct	Esponja lã de aço, c / 8 unidades
38	40	und	Esponja Multiuso, dupla face , 100 x 65x20mm '
39	1	und	Faca de corte para cozinha, lâmina em aço inox lisa, cabo de madeira
40	20	und	Flanela 100% algodão ,28 x 38 cm

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

41	4	und	Frasco borrifador de plástico, 500 ml
42	1	und	Frigideira antiaderente média
43		und	Garfo de Mesa em Aço Inox
44	3	und	Garrafa térmica, 1 lts
45	3	und	Garrafa térmica, 2,5 lts, air pot, inox
46	5	pote	Geléia de frutas, em sabores variados.
47	3	und	Isqueiro de gás
48	4	und	Jarra de vidro transparente para suco, 2 litros, com tampa
49	100	cx	Leite integral c/1 litro
50	6	frc	Limpa vidros, frasco com 500ml com pulverizador
51	4	frc	Limpador de Cerâmica e Azulejos
52	30	frc	Limpador de uso geral perfumado, 500ml
53	30	frc	Limpador Multiuso c/500 ml
54	2	und	Lixeira com tampa e pedal, 10 lts
55	2	und	Lixeira com tampa e pedal, 5 lts
56	5	frc	Inseticida, Mata insetos, c/300 ml
57	5	frc	Lustra móveis c/100 ml
58	10	pct	Luvas para limpeza, multiuso de látex, embalagens contendo 1 par
59	12	und	Margarina, c/500 grs
60	5	und	Milho verde em conserva, lata 170 g
61	500	und	Mini pão de queijo assado
62	80	und	Mini pizza
63	100	kg	Mini salgadinhos fritos (coxinha, quibe, pastel, empada, enroladinho de salsicha)
64	30	und	Molho de tomate tradicional contendo 300g
65	20	kg	Mortadela
66	25	kg	Mussarela
67	2	und	Óleo de soja, em embalagem plástica de 900ml
68	2	und	Pá para lixo 24x16,5x7, com cabo longo
69	3	und	Palito de dente em madeira, caixa contendo 100 unidades.
70	25	und	Pano de Chão cru, de boa qualidade, c/55 cmx80cm
71	10	und	Pano de Copa, p/ cozinha em algodão, 60cmx40cm
72	100	und	Pão de cebola
73	30	und	Pão de forma 400 grs
74	30	und	Pão de forma integral 400 grs
75	10	und	Pão de queijo congelado, embalagem de 400 grs
76	20	und	Pão de queijo congelado, embalagem de 1 kg
77	15	Kg	Pão doce 50 grs
78	50	kg	Pão francês

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

79	5	und	Papel filme PVC transparente, rolo
80	50	pct	Papel Higiênico, pocote com 4 rolos, c/60 mts, folha dupla branco alvura
81	20	pct	Papel toalha c/ 2 rolos
82	4	und	Pasta rosa, multiuso a base de sabão de coco, para limpeza pesada em geral
83	2	und	Porta bolo redondo com tampa plástico
84	2	und	Porta detergente
85	2	und	Pote para biscoito, médio, plástico, com tampa
86	2	und	Pote para biscoito, médio, vidro, com tampa
87	3	und	Pote plástico, retangular, 3 lts
88	2	und	Prato raso, material porcelana, cor branca
89	25	kg	Presunto
90	2	und	Queijeira com tampa transparente
91	30	kg	Queijo Minas pasteurizado
92	3	und	Refil microfibra para Mop Giratório
93	90	und	Refrigerante de primeira qualidade, c/2 litros
94	25	und	Requeijão cremoso, c/400 grs
95	4	und	Rodo Esponja limpa azulejo c/ cabo
96	4	und	Rodo Esponja passa cera, espuma lisa, macia, lava vidro com cabo
97	4	und	Rodo grande
98	2	und	Rodo Mop Giratório 3 em 1, balde com 12 litros
99	20	und	Rosca recheada (presunto e mussarela/ frango/ calabresa)
100	15	kg	Rosquinha caseira
101	50	pct	Rosquinha de leite c/400 grs
102	2	pct	Sabão em barra, com 5 unidades
103	5	pct	Sabão em pó, embalagem de 1kg
104	6	frc	Sabonete Liquido c / 2 lts
105	70	pct	Saco para lixo ,30 lts , c/10 unidades
106	10	pct	Saco para lixo ,50 lts, c/10 unidades
107	6	und	Saco plástico para cachorro quente 15x10 com 100 unidades
108	2	und	Sal refinado, iodado, contendo 1 kg, em embalagem plástica.
109	15	kg	Salsicha resfriada
110	10	vd	Soda Caustica ,em escamas , c/500grs
111	90	und	Suco pronto de frutas, de caixinha
112	18	und	Taça para água, vidro transparente, 300 ml
113	25	und	Taça para suco, vidro transparente, 260 ml
114	8	und	Toalha de papel interfolhada c/1000 folhas
115	5	und	Toalha de Rosto, 100% algodão reforçada, com barra nos quatro lados, tamanho mínimo 40 cm X 70cm Cores escuras
116	15	pct	Torrada 120 grs

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

117	2	und	Vassoura cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm
118	4	und	Vassoura de Piaçava
119	2	und	Vassoura para limpeza de vaso sanitário
120	2	und	Vela cerâmica para filtro de barro
121	5	und	Vinagre de álcool, embalagem contendo 750ml

2- JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, é imprescindível para o desenvolvimento e atendimento das atividades diárias da Câmara Municipal o abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios básicos é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana. Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para contratação será de R\$ 20.850,74 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

5- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas for-



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

mas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024.

5.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG situa da a Rua Padre Siqueira, 100, São Geraldo, Senhora de Oliveira/MG, 27/02/2024 às 13:00h;

5.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: secretaria@camarassenhoradeoliveira.mg.gov.br, 27/02/2024 às 13:00h.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

5.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3 PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Lei 14.133/2021 ou modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

7.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

7.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

7.5.2 – ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO;

7.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

7.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Senhora de Oliveira, 19 de fevereiro de 2024

Franciele Vitoria Gomes Alfenas
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Aquisição de generos alimenticios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira – MG.

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, situada na Rua Padre Siqueiea, 100, São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG.

2.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

2.5. O prazo para fornecimento do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verifiquem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da

CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por escrito.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

3.2. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar defeitos ou irregularidades.

3.4. Fornecer o material ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

3.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência.

4 - LOCAL DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, localizada na Rua Padre Siqueira, 100, São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Orçamentária:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal

6 - PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

6.2. A Câmara, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8 - DA MODALIDADE

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

9.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Titular: Franciele Vitoria Gomes Alfenas



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Suplente: Nilma Patricia Miranda.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, é imprescindível para o desenvolvimento e atendimento das atividades diárias da Câmara Municipal o abastecimento e fornecimento de gêneros alimentícios básicos é um dever da gestão da Câmara Municipal para com os seus servidores e vereadores, de modo que a aquisição dos produtos justifica-se pela necessidade de cumprir com o atendimento das regras contidas na Constituição da República, em especial, o respeito à dignidade humana. Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Senhora de Oliveira, 19 de fevereiro de 2024.

Franciele Vitoria Gomes Alfenas
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/ Departamento de Compras e Licitações

A empresa, inscrita no CNPJ nº, apresenta sua proposta abaixo discriminada para o objeto da licitação, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	35	pct	Açúcar cristal , pacote com 5 kg			
2	200	und	Água mineral garrafa com 500 ml			
3	30	grf	Água Sanitária, embalagem 2 Lts			
4	4	frc	Alcool em gel 70° , 500 ml			
5	20	frc	Alcool líquido 70°, frasco de 1 litro			
6	1	kg	Alho in natura			
7	1	und	Assadeira retangular de alumínio, medindo aprox. 45x30x5 cm.			
8	2	und	Assadeira retangular de vidro medidas 29,6 x 17,8 x 5 cm 1,6 / 1,7 litros			
9	1	und	Assadeira vidro retangular média, capacidade aproximada 3,7 L. Dimensões aproximadas: largura 22cm, altura 7 cm e profundidade 36 cm			
10	2	und	Balde Plástico, 20 litros com alça de arame			
11	3	und	Balde Plástico, 5 litros com alça de arame			
12	2	und	Bandeja plástico retangular, grande, com alça			
13	2	und	Bandeja plástico retangular, media, com alça			
14	6	und	Batata palha, pacote 300g			
15	48	pct	Biscoito agua e sal , c/400 grs			
16	30	pct	Biscoito de polvilho ,c/500 grs			
17	50	pct	Biscoito doce amanteigado, c/400 grs			
18	50	und	Bolo comum			
19	10	und	Brioche			
20	40	und	Broa de fubá			
21	1	und	Bule em aço inox para café 1,4 L			
22	60	pct	Café torrado e moído extra forte, c/500 grs			
23	1	kg	Cebola branca , in natura			
24	3	frc	Cera para madeira c/500 ml			
25	2	und	Cesto para lixo, 9 lts 26,5x27,0			
26	7	und	Coador para café médio, algodão			
27		und	Colher de Mesa Sopa Aço Inox			
28	30	und	Copo de vidro tipo americano com			



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			capacidade para 200 ml.			
29	50	pct	Copo descartável ,200 ml , c/100 unidades			
30	50	pct	Copo descartável para café , 50 ml , c/100 unidades			
31	2	und	Copo de Alumínio Aço Inox capacidade de 2L			
32	20	frc	Desinfetante líquido, embalagem de 2 lts			
33	3	frc	Desodorizador aerosol de Ambientes			
34	50	frc	Detergente líquido com 500 ml			
35	2	und	Escova de lavar roupa			
36	2	und	Espatula de nylon para omelete			
37	10	pct	Esponja lã de aço, c / 8 unidades			
38	40	und	Esponja Multiuso,dupla face , 100 x 65x20mm '			
39	1	und	Faca de corte para cozinha, lâmina em aço inox lisa, cabo de madeira			
40	20	und	Flanela 100%algodão ,28 x 38 cm			
41	4	und	Frasco borrifador de plástico, 500 ml			
42	1	und	Frigideira antiaderente média			
43		und	Garfo de Mesa em Aço Inox			
44	3	und	Garrafa térmica ,1 lts			
45	3	und	Garrafa térmica, 2,5 lts, air pot, inox			
46	5	pote	Geléia de frutas, em sabores variados.			
47	3	und	Isqueiro de gás			
48	4	und	Jarra de vidro transparente para suco, 2 litros, com tampa			
49	100	cx	Leite integral c/1 litro			
50	6	frc	Limpa vidros, frasco com 500ml com pulverizador			
51	4	frc	Limpador de Cerâmica e Azulejos			
52	30	frc	Limpador de uso geral perfumado ,500ml			
53	30	frc	Limpador Multiuso c/500 ml			
54	2	und	Lixeira com tampa e pedal, 10 lts			
55	2	und	Lixeira com tampa e pedal, 5 lts			
56	5	frc	Lnseticida, Mata insetos , c/300 ml			
57	5	frc	Lustra móveis c/100 ml			
58	10	pct	Luvas para limpeza, multiuso de látex , embalagens contendo 1 par			
59	12	und	Margarina, c/500 grs			
60	5	und	Milho verde em conserva, lata 170 g			
61	500	und	Mini pão de queijo assado			
62	80	und	Mini pizza			
63	100	kg	Mini salgados fritos (coxinha, quibe, pastel, empada, enroladinho de salsicha)			
64	30	und	Molho de tomate tradicional contendo 300g			

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

65	20	kg	Mortadela			
66	25	kg	Mussarela			
67	2	und	Óleo de soja, em embalagem plástica de 900ml			
68	2	und	Pá para lixo 24x16,5x7 , com cabo longo			
69	3	und	Palito de dente em madeira, caixa contendo 100 unidades.			
70	25	und	Pano de Chão cru, de boa qualidade, c/55 cmx80cm			
71	10	und	Pano de Copa ,p/ cozinha em algodão , 60cmx40cm			
72	100	und	Pão de cebola			
73	30	und	Pão de forma 400 grs			
74	30	und	Pão de forma integral 400 grs			
75	10	und	Pão de queijo congelado, embalagem de 400 grs			
76	20	und	Pão de queijo congelado, embalagem de 1 kg			
77	15	Kg	Pão doce 50 grs			
78	50	kg	Pão francês			
79	5	und	Papel filme PVC transparente, rolo			
80	50	pct	Papel Higiênico, pocote com 4 rolos, c/60 mts, folha dupla branco alvura			
81	20	pct	Papel toalha c/ 2 rolos			
82	4	und	Pasta rosa, multiuso a base de sabão de coco,para limpeza pesada em geral			
83	2	und	Porta bolo redondo com tampa plástico			
84	2	und	Porta detergente			
85	2	und	Pote para biscoito, médio, plástico, com tampa			
86	2	und	Pote para biscoito, médio, vidro, com tampa			
87	3	und	Pote plástico, retangular, 3 lts			
88	2	und	Prato raso, material porcelana, cor branca			
89	25	kg	Presunto			
90	2	und	Queijeira com tampa transparente			
91	30	kg	Queijo Minas pasteurizado			
92	3	und	Refil microfibra para Mop Giratório			
93	90	und	Refrigerante de primeira qualidade, c/2 litros			
94	25	und	Requeijão cremoso,c/400 grs			
95	4	und	Rodo Esponja limpa azulejo c/ cabo			
96	4	und	Rodo Esponja passa cera, espuma lisa, macia, lava vidro com cabo			
97	4	und	Rodo grande			
98	2	und	Rodo Mop Giratório 3 em 1, balde com 12 litros			
99	20	und	Rosca recheada (presunto e mussarela/			

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

			frango/ calabresa)			
100	15	kg	Rosquinha caseira			
101	50	pct	Rosquinha de leite c/400 grs			
102	2	pct	Sabão em barra, com 5 unidades			
103	5	pct	Sabão em pó, embalagem de 1kg			
104	6	frc	Sabonete Liquido c / 2 lts			
105	70	pct	Saco para lixo ,30 lts , c/10 unidades			
106	10	pct	Saco para lixo ,50 lts, c/10 unidades			
107	6	und	Saco plástico para cachorro quente 15x10 com 100 unidades			
108	2	und	Sal refinado, iodado, contendo 1 kg, em embalagem plástica.			
109	15	kg	Salsicha resfriada			
110	10	vd	Soda Caustica ,em escamas , c/500grs			
111	90	und	Suco pronto de frutas, de caixinha			
112	18	und	Taça para água, vidro transparente, 300 ml			
113	25	und	Taça para suco, vidro transparente, 260 ml			
114	8	und	Toalha de papel interfolhada c/1000 folhas			
115	5	und	Toalha de Rosto, 100% algodão reforçada, com barra nos quatro lados, tamanho mínimo 40 cm X 70cm Cores escuras			
116	15	pct	Torrada 120 grs			
117	2	und	Vassoura cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm			
118	4	und	Vassoura de Piaçava			
119	2	und	Vassoura para limpeza de vaso sanitário			
120	2	und	Vela cerâmica para filtro de barro			
121	5	und	Vinagre de alcool, embalagem contendo 750ml			
	Total					R\$

Igualmente declaramos que:

Validad da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os impostos, tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço da presente licitação.

Local e data

Assinatura



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Informações importantes

Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues, até 30(trinta) dias após recebimento do objeto, conforme Termo de Referência

.

Local de entrega: a entrega dos produtos/serviços deverão ser realizados na Sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira-MG, situada na Rua Padre Siqueira, 100, São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG

Forma e envio/entrega da proposta: as propostas poderão ser entregues presencialmente na Sede da Câmara ou através do e-mail: secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br.

Informações: (31) 3755-1246.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO III DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 001/2024

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art.68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV MINUTA DA ATA Nº XX

DISPENSA Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Senhora de Oliveira/MG, as partes de um lado a CÂMARAMUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Padre Siqueira Nº100, São Geraldo, Senhora de Oliveira-MG, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº CNPJ nº02.443.365/0001-16 neste ato representado pelo Presidente o Sr. Júlio César de Oliveira inscrito no CPF sob o Nº 032.055.856-82, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na....., no Município de, Estado de....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº....., , neste ato representado pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Ata/Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Ata/Contrato é aquisição de generos alimentícios para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira – MG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. As despesas correspondentes à execução da ATA/Ata/Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - manutenção das atividades da Câmara Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURADO ATA/CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata/Ata/Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Ata/Ata/Contrato a sede da Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, situada na Rua Padre Siqueira, N°100, São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Ata/Ata/Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.2. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Ata/Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

5.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Rua Padre Siqueira N°100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Ata/Contrato.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do Ata/Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG

Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

8.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

8.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

8.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Ata/Contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Ata/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do Ata/Contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

Rua Padre Siqueira Nº100 São Geraldo-Senhora de Oliveira-MG
Tel: (31)3755-1246 Email:secretaria@camarasenhoradeoliveira.mg.gov.br



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

justificado;

9.1.6. não celebrar o Ata/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata/Contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata/Contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Ata/Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituirão motivos para extinção do Ata/Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

10.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

cumprimento satisfatório do Ata/Contrato;

10.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Ata/Contrato,

10.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Ata/Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Ata/Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supleti-vamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata/Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Ata/Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

Titular: Franciele Vitoria Gomes Alfenas

Suplente: Nilma Patricia Miranda.

16.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

16.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

16.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

16.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

16.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

16.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piranga/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ata/Contrato;

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Senhora de Oliveira/MG, 19 de fevereiro de 2024.

Franciele Vitoria Gomes Alfenas
Agente de Contratação